



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**LEI Nº 3.435, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza repasse financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 81.599,94 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será representada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CNPJ/MF 13.716.160/0001-83.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* é balizado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 do Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros da proposta de ação denominada “Centro de Integração Idade Feliz/Centro de Convivência para Idosos”.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.00	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de maio de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Cristiane Teixeira de Lima